



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Lei Nº. 601/2010

Em 21 de junho de 2010

“Acrescente-se ao artigo 3ª da Lei Municipal nº 474 de 08 de novembro de 2006, que criou o Bairro Conjunto Residencial Antonio Mariz e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Acrescido ao art. 3ª da Lei Municipal Nº 474 de 08 de Novembro de 2006 no Bairro Conjunto Residencial Antonio Mariz as seguintes ruas: Rua Analia Francisca de Arruda e Rua Severino Felipe Santiago.

Art. 2º. - A Rua Analia Francisca de Arruda, inicia-se na Rua do Jucuri no Bairro do Jucuri e termina na cerca de arame farpado do Sítio Santa Clara.

Art. 3º. - A Rua Severino Felipe Santiago inicia-se na esquina da Rua José Bento Cavalcante e termina no caminho que vai para o Bairro Conjunto Residencial Luis Felix de Almeida.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana (PB), 21 de junho de 2010.

Euridice Moreira da Silva

Euridice Moreira da Silva
- Prefeita Municipal